

EDITAL

Para Exercício de Direito de Preferência

Para efeitos dos artigos 416.º e 1380.º do Código Civil, a dona e legítima proprietária do imóvel abaixo indicado, atenta a impossibilidade de notificar os proprietários dos prédios rústicos confinantes, vem comunicar, por este meio, aos Preferentes Legais a sua intenção de **PROCEDER À VENDA** do imóvel *infra* identificado, expondo-se as condições:

IMÓVEL: prédio rústico, situado em Cabêço Carneiro, Limite de Roalde, composto por Mata, com área total de 7590 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sabrosa sob o n.º 1040 da Freguesia de S. Martinho de Antas e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6.º da União das Freguesias de São Martinho de Anta e Paradela de Guiães.

VENDEDORA: VARANDAS DE SOUSA, S.A., titular do NIPC 503 380 750, com sede no Lugar de Portelada, Benlhevai, 5360-021, Vila Flor.

COMPRADORA: ABANCA Portugal S.A., titular do NIPC 503 159 093, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 132, 1050-020, em Lisboa.

PREÇO: € 20.000,00 (vinte mil euros)

DATA DA TRANSMISSÃO: até ao dia 20 de abril de 2026, num local, data e hora a designar pela Compradora.

CUSTOS, IMPOSTO E DESPESAS: Todos os custos, impostos e despesas relacionados com a celebração da respetiva escritura pública de compra e venda e com os respetivos registos serão suportados pela Compradora.

OUTRAS INFORMAÇÕES: A aquisição do imóvel destina-se à celebração de um contrato de locação financeira com a Sociedade Quinta do Crasto, S. A., titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 507 856 813, com sede na Quinta do Crasto, Lugar de Ferrão, na Freguesia de Gouvinhas, Concelho de Sabrosa.

O prazo para exercício da preferência é de 8 (oito) dias corridos contados da publicação do presente edital, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 416.º e artigo 225.º do Código Civil, devendo ser feito por meio de carta registada para a sede da Sociedade Vendedora melhor identificada *supra*.

Caso não seja recebida qualquer comunicação tendente ao exercício do direito de preferência no lugar acima identificado, dentro do prazo *supra* indicado, considerar-se-á que não foi exercido o direito de preferência e este caducará automaticamente nos termos do artigo 416.º, n.º 2, do Código Civil.

Paços, 06 de abril de 2026

